LEI Nº 2069, DE 20 DE MARÇO DE 2003.

Declara de utilidade pública municipal o INSTITUTO CULTURAL VICENTE PINZÓN [illegible] de Santo Agostinho, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, APROVOU, E EU, GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE, DE CONFORMIDADES COM O DISPOSTO NO § 7º DO ARTIGO 39, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ALTERA PELA EMENDA Nº 01, DE 1997, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal o INSTITUTO CULTURAL VICENTE PINZÓN, com sede nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Vicente Mendes, 20 de março de 2003.

GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente